



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

PAG.  
219  
fmba

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**, sediada à Rua Aristides Alves, n.º 54 Centro, CEP:39.160-000, em Santo Antônio do Itambé - MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Antônio Baracho Junior, portador do CPF n.º: 133.405.816-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MULTILASER INDUSTRIAL S.A.**, estabelecida na Rua do Josefa Gomes de Sousa, n.º 382, bairro dos Pires, Extrema/MG, CEP: 37.640-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.717.553/0003-17, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor **MARCEL RENO**, inscrito no CPF de n.º 299.883.998-39, portador da Carteira de Identidade MG – 34.664.766-6, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.2. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL E EPISs SOB REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – REALIZAÇÃO / PRAZO**

2.3 O fornecimento se dará na Prefeitura Municipal, nos setores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.4 O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia 29 de julho de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
05	MASCARA N95 TIPO: PROTEÇÃO; USO: CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS; CLASSE: N95; FIXAÇÃO: DUPLO ELÁSTICO EM PRESILHA PLÁSTICA, AJUSTÁVEL; REQUISITO: RESPIRADOR SEMIFACIAL FABRICADO EM PEÇA ÚNICA COM 6 CAMADAS E PROTEÇÃO EXTERNA POR FELTRO DE TNT; REQUISITO DA EMBALAGEM: LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO ANVISA	200	UNID	17,97	3.594,00
<b>TOTAL: R\$ 3.594,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)</b>					

3.1 Pelos itens fornecidos, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 3.594,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).**

*Handwritten signature*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

PAG.  
220  
Itamba

3.2 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega de Nota Fiscal da CONTRATADA.

3.3 No valor da prestação dos serviços estão incluídos os impostos, e todas as despesas incidentes.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- Efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Terceira.

4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

a) Disponibilizar, para avaliação do CONTRATANTE, toda a documentação legal referente ao objeto do fornecimento;

b) Emitir Nota Fiscal para recebimento dos valores acordados;

**CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO / MULTA**

5.1 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou retenção, se a mesma:

a) infringir qualquer cláusula e/ou condição deste contrato;

b) der causa à suspensão do fornecimento por determinação das autoridades competentes, ou pela falta de cumprimento de prestações e/ou recomendações técnicas ou administrativas;

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

6.1 – A o CONTRATANTE não caberá nenhuma responsabilidade de natureza trabalhista, previdenciária ou em decorrência de infortúnica em relação ao pessoal envolvido no fornecimento do objeto deste contrato, que é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Qualquer alteração nas demais disposições deste contrato, somente terá validade se formalizada através de Termos Aditivos assinados pelas partes, que integrarão o presente instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA OITAVA – FORO**

8.1. Fica eleito o foro da comarca de Serro/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas ao presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Itambé/MG, 30 de abril de 2020.

  
**João Antônio Baracho Júnior**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ**

**Rua Aristides Alves, nº 54, Centro**

**Santo Antônio do Itambé/MG**

**CNPJ: 18.303.222/0001-49**

**MULTILASER INDUSTRIAL S. A.**

Contratada

**Testemunhas:**

1. Victor Emanuel Santos  
CPF: 110.289.146/01  
RG: 16.16.730189

2. Josica Helen D. Siqueira  
CPF: 116.117.116-90  
RG: 116.117.116-90

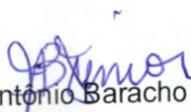


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ  
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro  
Santo Antônio do Itambé/MG  
CNPJ: 18.303.222/0001-49

PAG.  
222  
Pomba

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020**

Processo Licitatório n.º 023/2020 – Dispensa de Licitação nº 010/2020. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X MULTILASER INDUSTRIAL S. A.** Valor do Contrato: R\$ 3.594,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS). OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL E EPISs SOB REGIME DE URGÊNCIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS. ASSINATURA: 30 de abril de 2020. VIGÊNCIA: 30 de abril de 2020 a 29 de julho de 2020. Dispositivo legal: Art. 24, Inciso IV, Lei 8.666/93.

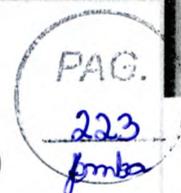
  
João Antônio Baracho Júnior  
Prefeito Municipal

Extrato de Contrato Administrativo nº 053/2020 publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, conforme o disposto no artigo 104 da Lei Orgânica municipal no dia 30 de abril de 2020

  
Mateus do Nascimento  
Presidente CPL



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinatura gerado em 01/06/2020 às 23:10:33 (GMT -3:00)



## CONTRATO ADMINISTRATIVO 053-2020-MULTILASER INDUSTRIAL S. A

ID única do documento: #30e89b2c-bcd6-4203-b56d-150ef48c2ae0

Hash do documento original (SHA256): d6c91ba3d3046a0e0003288d5f5a9d1ea053dc24c043365a73bf96b2a7a329f5

Este link é exclusivo ao documento número #30e89b2c-bcd6-4203-b56d-150ef48c2ae0 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

## Assinaturas (2)

- ✓ **Thairine Costa Rocha (Testemunha 2)**  
Assinou em 01/06/2020 às 23:10:38 (GMT -3:00)
- ✓ **Marcel Reno (Contratada)**  
Assinou em 02/06/2020 às 19:11:25 (GMT -3:00)

## Histórico completo

Data e hora	Evento
01/06/2020 às 23:10:31 (GMT -3:00)	Thairine Rocha solicitou as assinaturas.
01/06/2020 às 23:10:38 (GMT -3:00)	Thairine Costa Rocha (CPF 337.141.108-79; E-mail thairine.rocha@multilaser.com.br; IP 179.111.59.158), assinou.
02/06/2020 às 19:11:25 (GMT -3:00)	Marcel Reno (CPF 299.883.998-39; E-mail marcel.reno@multilaser.com.br; IP 201.42.218.137), assinou.
02/06/2020 às 19:11:25 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.